



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	14
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	18

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%
DE DESCONTO**

IPTU PREDIAL

**10%
DE DESCONTO**

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 57.582/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 8.794/2022

D.O.V. nº 3.579, de 23 de setembro de 2022

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Nível Médio, de 10% (dez por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora VAGNA ALMEIDA DOMINGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20 de junho de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Nível Médio, de 10% (dez por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, a servidora VAGNA ALMEIDA DOMINGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir

de 20 de junho de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 59.433/2023,
NO DOV Nº 3692, DE 10 DE MARÇO DE 2023, CONSIDERANDO
ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 59.979/2023

PRORROGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS
CIDINEIA SALVIANO MARTINS E ANDERLÉIA REGINA
DE MOURA SELEGUINE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts.
1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.011/2021,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 15 de setembro de 2022 a
14 de setembro de 2023, entre os Poderes Executivos dos Municípios de
Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - CIDINEIA SALVIANO MARTINS, matrícula 5059, detentora do cargo de
provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe
E, referência salarial VII, pertencente ao quadro de pessoal do Município
de Vilhena - RO; e

II - ANDERLÉIA REGINA GARCIA DE MOURA SELEGUINE, pertencente
ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, detentora do
cargo provimento efetivo de Professora Magistério/Educação Infantil e
Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para exercer suas atribuições na
Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.987/2023

DESIGNA A SERVIDORA DIONNY KELLY ROCHA
VENTURA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, da
servidora DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA, matrícula
6309, na função gratificada de ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA - FG-7,
com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a
Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de
18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados
desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município
de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do
art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.988/2023

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
DE PROFESSOR NÍVEL III POR APOSENTADORIA DA
SERVIDORA NEUZA SILVA CLARINDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III,
art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.928/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, do
cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional:
Atividades de docência - ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria
por idade e tempo de contribuição da servidora NEUZA SILVA CLARINDO,
matrícula 580, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.989, DE 13 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal
de Saúde do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO o memorando nº 1.057, de 20 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão
Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada até
30 de março de 2023, em Vilhena, RO, com o tema: "Garantir Direitos e
defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por 10 (dez) membros,
sendo 5 (cinco) membros da SEMUS e 5 (cinco) membros do Conselho
Municipal de Saúde-CMS, conforme descrito abaixo:

I. 5 (cinco) membros da SEMUS:

- a) Richael Menezes Costa;
- b) Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa;
- c) Adriana Benatti Bilheiro;
- d) Rebeca Zorek; e
- e) Bruna Tamara Casagrande, e

II. 5 (cinco) membros do CMS:

- a) Maria Luiza Machado Ramos;
- b) Leomar Gonsalves;
- c) Isanete Bertola da Costa;
- d) Nilsa Antonia de Lima; e
- e) Odeli Souza Costa.

§ 2º A Comissão Organizadora contará com subcomissões, compostas por membros do CMS e outros setores, coordenados diretamente pelos membros das comissões do CMS e SEMUS.

§ 3º A 10ª Conferência Municipal em Saúde contará com:

- a) Coordenação Geral;
- b) Relatoria; e
- c) Comunicação, Informação, Articulação e Mobilização.

Art. 2º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a SEMUS.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora Intersetorial do Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

Art. 4º O Regimento da 10ª Conferência Municipal em Saúde, será aprovado pelo CMS e homologado pela SEMUS.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 57.708, de 27 de setembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.006, DE 9 DE MARÇO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE A POSSÍVEL PRÁTICA TRANSGRESSIONAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 12.734/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o artigo 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui o dever de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, deve ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades, conforme noticiou o memorando 256/SEMMA/2022, de 31 de agosto de 2022, encartado no Processo Administrativo Digital nº 12.734/2022.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 59.616, de 17 de fevereiro de 2023, a qual se incumbirá da condução do

processo até sua conclusão final.

Parágrafo único. Membros da Comissão:

Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar - matrícula 1864

Membros: Eliane Crepaldi de Freitas - matrícula 4772

Marluce Moreira Ramos - matrícula 4744

Art. 3º A Comissão, ora designada, terá o prazo para conclusão do apuratório, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do próximo dia útil subsequente à publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação excepcionalmente por igual prazo, nos termos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial deste município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PAD Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o inciso, IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final Comissão Permanente Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 55.850/2022, de 3 de maio de 2022, Portaria nº 1.467/2018, de 5 de novembro de 2018, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por servidor público; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1.467, de 5 de novembro de 2018, autos do Processo Administrativo nº 367/2018 – SEMUS, concordando com suas conclusões;

2. Absolver o Servidor das acusações que pesavam em seu desfavor, vez que não restaram provadas;

3. Determinar a digitalização do presente feito e o consequente encaminhamento de cópia integral dos autos, ao Ministério Público, vez que a instauração do procedimento se deu por impulso daquele Órgão.

4. Encaminhar os autos à secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias e posterior arquivamento. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PAD Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o inciso, IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final Comissão Permanente Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 54.588, de 10 de janeiro de 2022, Portaria nº 2.651, de



17 de janeiro de 2022, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por servidor público; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

1. Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2.651, de 17 de janeiro de 2022, autos do Processo Administrativo nº 1.120/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, concordando com suas conclusões;
2. Deixar de Imputar responsabilidade a Acusada, por falta de competência legal, em virtude da Aludida já encontrar-se exonerada da função; e
3. Encaminhar os autos à secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias e posterior arquivamento. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PAD Nº 003/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o inciso, IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o teor do relatório final Comissão Permanente Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 52.220, de 8 de abril de 2021 e suas alterações, Portaria nº 2.416, de 29 de junho de 2021, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por servidor público; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

1. Homologar o resultado final da comissão permanente especial de sindicância e processo administrativo disciplinar, constituída e designada por meio do Decreto nº 52.220, de 8 de abril de 2021, nos termos do Processo Administrativo nº 3.098/2021- Secretaria Municipal de Administração;
2. Determinar o arquivamento dos autos, vez que a Comissão não conseguiu apurar indícios mínimos de autoria de conduta que permitisse imputar responsabilização pelo prejuízo patrimonial causado ao município; e
3. Encaminhar os Autos à SEMAD para as providências necessárias. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PAD Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o inciso, IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o teor do relatório final Comissão Permanente Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 48.211, de 20 de janeiro de 2021 e suas alterações, Portaria nº 2.167, de 8 de abril de 2021, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por servidor público; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

1. Homologar o resultado final da comissão permanente especial de sindicância e processo administrativo disciplinar, constituída e designada por meio do Decreto nº 48.211, de 20 de janeiro de 2021, nos termos do Processo Administrativo nº 936/2019 – Secretaria Municipal de Saúde;
2. Determinar o arquivamento dos autos vez que a comissão entendeu pela inaplicabilidade de penalidade a servidor aposentado; e
3. Encaminhar o Processo Administrativo nº 936/2019 à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.995/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.897, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.897, de 20 de maio de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializado e denominado Escola Municipal de Educação Infantil Professora Chitosse Mochizuki Inaba o imóvel público de uso especial, situado à Rua Geraldo Magela Barbosa, nº 451, Centro, neste Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.996/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.504, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.504, de 25 de junho de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializo e denominado Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy, o imóvel público de uso especial, situado na Avenida Curitiba, 4.185-C, Bairro Jardim Primavera neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4572 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 08/03/2023	PROTOCOLO: /						
PROCESSO: 6371							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN/RO							
CNPJ: 00.394.585/0001-71	Insc. Estadual:						
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1							
Bairro: PEDRINHAS	Cidade: Porto Velho - RO						
CEP: 76.801-478							
Telefone:							
OBJETO							
O pagamento de serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN como licenciamento anual e corpo de bombeiros, no exercício de 2023 do veículo Fiat Cronos, placa SCA9C94.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o disposto no art. 25º da Lei 8.666/1993, trata-se de única empresa/órgão do estado de Rondônia, DETRAN - Departamento de Trânsito, devidamente cadastrado e vinculado ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito CNPJ: 00.394.585/0001-71. Diante do exposto justificamos a necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da Administração Pública Municipal, uma vez que é imprescindível a emissão da certificação de licenciamentos aos veículos de uso do Município, em serviços e atendimentos prestados aos usuários, permitindo a locomoção e o acesso dos usuários, que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público nessas repartições.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200204122000320673390390000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0200204122000320673390390000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	119093	PAGAMENTO DE TAXA DE BOMBEIROS	Serviç	1,00	32.5600	32.56
1	3	87561	PAGAMENTO DE TAXA PARA LICENCIAMENTO DE VEICULO	SERV	1,00	200.7800	200.78
Total:							233.34
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<p>_____ Tiago Cavalcanti Lima de Holanda Procurador Geral do Município</p>							

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), CEDONIR BIAVATTI, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Serviços Gerais, cadastro nº 4253, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 2.736(dois mil, setecentos e trinta e seis) dias, ou seja, 07(sete) anos, 06(seis) meses e 01(um) dia.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 17/11/2022, protocolo: 12022040.1.00228/22-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15943/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Vilhena - RO, 13 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 113/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), JOAO SILVA PINTO DE MORAIS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Vigia, cadastro nº 1938, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 4.699(quatro mil, seiscentos e noventa e nove) dias, ou seja, 12(doze) anos, 10(dez) meses e 19(dezenove) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 26/04/2022, protocolo: 08021010.1.00261/22-8 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16120/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,



PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 13 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 114/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), VANDERCI DA SILVA HEREDIA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Merendeira, cadastro nº 5709, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 776(setecentos e setenta e seis) dias, ou seja, 02(dois) anos, 01(um) mês e 16(dezesseis) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 31/05/2022, protocolo: 21004100.1.00029/22-8 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16304/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 13 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 115/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), CARLOS CORREIA DE SOUZA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III S.I 40h, cadastro nº 2251, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 5.730 (cinco mil, setecentos e trinta) dias, ou seja, 15(quinze) anos, 08(oito) meses e 15(quinze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 10/12/2022, protocolo: 23001060.1.00464/22-3 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16304/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº

1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 13 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 116/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), MARGARIDA BOBEDA PRADO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Serviços Gerais, cadastro nº 1658, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.713 (quatro mil, setecentos e treze) dias, ou seja, 12(doze) anos, 11(onze) meses e 03(três) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 27/11/2022, protocolo: 03001330.1.01364/22-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16889/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 13 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

DESIGNA A SERVIDORA NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 7.063, para a tarefa de Fiscal do Contrato de Locação nº 002/2020, de 23 de junho de 2020, celebrado com a ULYSSES PARTICIPAÇÕES LTDA (Processo Administrativo nº 374/2020).

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a prestação do serviço de locação de imóvel urbano a fim de atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de março de 2023.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA

DESIGNA A SERVIDORA MARLY DA CUNHA MIRANDA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, a servidora MARLY DA CUNHA MIRANDA, matrícula nº 6247, para a tarefa de Fiscal do Contrato de Locação nº 001/2021, de 01 de junho de 2021, celebrado com a HB PARTICIPAÇÕES LTDA (Processo Administrativo nº 694/2021).

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a prestação do serviço de locação de imóvel urbano a fim de atender ao Conselho Municipal de Educação – CME, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.


Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.


Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de março de 2023.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

		MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2023					
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5319 / 2023 Natureza: Normal							
DATA: 13/03/2023		PROTOCOLO: 5319 / 2023					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ULSAN COMERCIO DE VEÍCULO LTDA CNPJ: 20.956.437/0003-72 Ins. Estadual: Endereço: AVENIDA CELSO MAZUTTI, 8173 Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.987-027 Telefone:							
OBJETO							
DESPESAS DESTINADAS A PAGAMENTO DE REVISÃO DE 10.000 KM DOS VEÍCULOS HYUNDAI HB20 1.0 MT/ NEW HB20 1.0MT SENSE - PLACA RSY 1A89 ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI Nº 9BHCN51AANP249195 - HYUNDAI HB20 1.0 MT/ NEW HB20 1.0MT SENSE - PLACA .BSY 1B29 ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI Nº 9BHCN51AANP274849 - HYUNDAI HB20 1.0 MT/ NEW HB20 1.0MT SENSE - PLACA RSY 1B99 ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI Nº 9BHCN51AANP252677 - HYUNDAI HB20 1.0 MT/ NEW HB20 1.0MT SENSE - PLACA RSY 1B59 ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI Nº 9BHCN51AANP27488							
JUSTIFICATIVA							
REVISÃO DE VEÍCULOS EM PERÍODO DE GARANTIA DE RESPONSABILIDADE DESTA SEMFAZ							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0500104123000320723390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119572	OLEO DE MOTOR HYUNDAI	DL	29,00	7,1700	207,93
1	2	119573	JUNTA DO BUJAO DE OLEO	PC	1,00	5,4700	5,47
1	3	119574	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UN	1,00	57,6600	57,66
1	4	119575	FILTRO DO COMBUSTIVEL	PC	1,00	46,1400	46,14
1	5	119572	OLEO DE MOTOR HYUNDAI	DL	29,00	7,1700	207,93
1	6	119573	JUNTA DO BUJAO DE OLEO	PC	1,00	5,4700	5,47
1	7	119574	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UN	1,00	57,6600	57,66
1	8	119575	FILTRO DO COMBUSTIVEL	PC	1,00	46,1400	46,14
1	9	119572	OLEO DE MOTOR HYUNDAI	DL	29,00	7,1700	207,93
1	10	119573	JUNTA DO BUJAO DE OLEO	PC	1,00	5,4700	5,47
1	11	119574	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UN	1,00	57,6600	57,66
1	12	119575	FILTRO DO COMBUSTIVEL	PC	1,00	46,1400	46,14
1	13	119572	OLEO DE MOTOR HYUNDAI	DL	29,00	7,1700	207,93
1	14	119573	JUNTA DO BUJAO DE OLEO	PC	1,00	5,4700	5,47
1	15	119574	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UN	1,00	57,6600	57,66
1	16	119575	FILTRO DO COMBUSTIVEL	PC	1,00	46,1400	46,14
Total:							1.268,80
EMBASAMENTO LEGAL				Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.			

		www.elotech.com.br Estado do Rondônia Exercício: 2023	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5319 / 2023 Natureza: Normal			
 ROBERTO SCALERCIO PIRES SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 001/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. ANDRÉ LUIS ALVES MOREIRA.

Processo Administrativo 5218/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 30425379-0 SSP/ SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida

Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, ANDRÉ LUIS ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 492272549 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 668.729.875-53, residente e domiciliado na Rua Machadinho, nº 2215, Bairro Solar Vilhena, nesta cidade de Vilhena/RO, cadastro nº. 16, aqui denominado PERMISSONÁRIO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto deste termo é outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no município de Vilhena.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

Aplicam-se a este termo o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Lei Municipal nº 2.760/2009, alteradas pelas Leis nº. 4.263/2015 e 5.314/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Permissão de Uso a Título Precário, vigorará por um período de cinco anos, segundo critérios e condições estabelecidos pela SEMTRAN.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados,

como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

O veículo utilizado para exploração do transporte escolar deverá ser previamente cadastrado perante o órgão de trânsito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrente objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do serviço de transporte escolar, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

CLÁUSULA NONA - OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissonário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;
- não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no

tudo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação

assumida no presente Termo, ficará o Permissonário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissonário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissonário em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena-RO, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é registrado o presente Termo à fl. 5 do Livro 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), 07 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

André Luís Alves Moreira
Permissonário

Jose Leonardo Alves Leite
Secretário Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. DEMETRIO TARCILLO PEREIRA DOS SANTOS.

(Processo Administrativo 9172/2022)

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 30425379-0 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, DEMÉTRIO TARCILLO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1028007 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 919.084.262-68, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, nº 2821, Bairro Centro Vilhena, nesta cidade de Vilhena/RO, cadastro nº.



17, aqui denominado PERMISSONÁRIO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto deste termo é outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no município de Vilhena.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

Aplicam-se a este termo o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Lei Municipal nº 2.760/2009, alteradas pelas Leis nº. 4.263/2015 e 5.314/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Permissão de Uso a Título Precário, vigorará por um período de cinco anos, seguindo critérios e condições estabelecidos pela SEMTRAN.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados,

como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

O veículo utilizado para exploração do transporte escolar deverá ser previamente cadastrado perante o órgão de trânsito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrente objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do serviço de transporte escolar, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

CLÁUSULA NONA - OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissonário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;
- não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação

assumida no presente Termo, ficará o Permissonário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissonário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissonário em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena-RO, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é registrado o presente Termo à fl. 5 do Livro 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), 07 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal
Demétrio Tarcilo Pereira dos Santos
Permissonário

Jose Leonardo Alves Leite
Secretário Municipal

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 003/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E A SRª. JÉSSICA ORGINA BATISTA.

(Processo Administrativo 11595/2022)

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 30425379-0 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, JESSICA ORGINA BATISTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1333424 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 027.386.692-39, residente e domiciliado na Rua Emelino Batalha, nº 1649, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto deste termo é outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no município de Vilhena.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

Aplicam-se a este termo o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Lei Municipal nº 2.760/2009, alteradas pelas Leis nº. 4.263/2015 e 5.314/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Permissão de Uso a Título Precário, vigorará por um período de cinco anos, seguindo critérios e condições estabelecidos pela SEMTRAN.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados,

como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

O veículo utilizado para exploração do transporte escolar deverá ser previamente cadastrado perante o órgão de trânsito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrente objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do serviço de transporte escolar, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

CLÁUSULA NONA - OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;
- b) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação

assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena-RO, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é registrado o presente Termo à fl. 5 do Livro 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), 09 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

Jéssica Orgina Batista
Permissionário

Jose Leonardo Alves Leite
Secretário Municipal

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMS/VILHENA-RO**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 1ª (PRIMEIRA) Reunião Extraordinária, realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, no dia 31 de Janeiro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, de 05 de outubro de 1988, nos Art. 196 á Art. 200;

CONSIDERANDO a LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO a LEI nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO a LEI nº 8.141 de 28 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o DECRETO Nº 59.358/2023, publicado no Diário Oficial de Vilhena, no dia 24 de janeiro de 2023, publicados em Edição Extraordinária;

CONSIDERANDO o CONVÊNIO Nº 001/2023/PGM e Processo Administrativo nº 1513/2023, publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 3660, no dia 24 de janeiro de 2023, publicados em Edição Extraordinária;

CONSIDERANDO o Art. 1º EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA que deverá perdurar enquanto não forem alteradas as evidências técnicas da saúde pública municipal, publicado via DECRETO Nº 59.358/2023;

CONSIDERANDO que o TEMA do referido Decreto não foi apreciado e deliberado neste Plenário.

CONSIDERANDO ponto de pauta de discussão e deliberação do DECRETO Nº 59.358/2023 e CONVÊNIO Nº 001/2023/PGM, conforme publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 3660, no dia 24 de janeiro de 2023, de implantação de Terceirização dos Serviços de Saúde Pública do Município de Vilhena (Os's).

CONSIDERANDO os debates, deliberações ocorridas em Plenária da 1ª (Primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, fundado nas competências legais, regimentais e demais contido na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar contra o Decreto nº 59.358/2023, que DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO.

Art. 2º - Deliberar contra o CONVÊNIO Nº 001/2023/PGM do Processo Administrativo nº 1513/2023, que visa à implantação de Terceirização dos Serviços de Saúde Pública do Município de Vilhena (Os's).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 31 de janeiro de 2023.

Richael Menezes Costa
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 018/2022. Nº 051/2022. Nº 067/2022. Nº 146/2022. Nº 205/2022. VALOR TOTAL R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO. Inscrita no CNPJ: 10.408.592/0001-39. Conseguiu as Emendas Impositivas Nº 018/2022, valor: R\$: 7.000,00 (sete mil reais) - advinda do vereador Zeca da Discolândia. Emenda Impositiva Nº 051/2022 valor: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) – advinda da vereadora Clérída Alves. Emenda Impositiva Nº 067/2022 valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) – advinda do vereador Zezinho da Diságua. Emenda Impositiva Nº 146/2022 valor: R\$: 3.000,00 (três mil reais) – advinda do vereador França Silva da rádio. Emenda Impositiva Nº 205/2022 valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) – advinda do vereador Wilson Tabalipa. VALOR TOTAL R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CONSIDERANDO O Ofício nº 005 e 006/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO no dia 24 de fevereiro de 2023, para o CMDCA no

qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online, a Comissão de Análise aprovou conforme Ata nº06 do dia 10 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº 018/2022. Nº 051/2022. Nº 067/2022. Nº 146/2022. Nº 205/2022. VALOR TOTAL: R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente em exercício do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº. 09/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 001/2022. Nº113/2022. Nº 181/2022. Nº 209/2022. Nº 243/2022. VALOR TOTAL R\$: 46.998,59 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM. Inscrita no CNPJ: 05.806.023/0001-01. Conseguiu Emendas Impositivas Nº001/2022, valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)- advinda do vereador Zeca da Discolândia. Emenda Impositiva Nº113/2022 valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) – advinda do vereador Zé Duda. Emenda Impositiva Nº 181/2022 valor: R\$:15.000,00 (quinze mil reais) – advinda do vereador Sargento Damassa. Emenda Impositiva Nº209/2022 valor: R\$: 6.998,59 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos) – advinda do vereador Wilson Tabalipa. Emenda Impositiva Nº243/2022 valor: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) – advinda do vereador Samir Ali. VALOR TOTAL R\$: 46.998,59 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CONSIDERANDO O Ofício nº 08/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM no dia 03 de Março de 2023, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online, a Comissão de Análise aprovou conforme Ata nº06 do dia 10 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº001/2022. Nº113/2022. Nº 181/2022. Nº209/2022. Nº243/2022. VALOR TOTAL R\$: 46.998,59 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente em exercício do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 018/2022. Nº 051/2022. Nº 067/2022. Nº 146/2022. Nº 205/2022. VALOR TOTAL R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO. Inscrita no CNPJ: 10.408.592/0001-39. Conseguiu as Emendas Impositivas Nº 018/2022, valor: R\$: 7.000,00 (sete mil reais) - advinda do vereador Zeca da Discolândia. Emenda Impositiva Nº 051/2022 valor: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) – advinda da vereadora Clérida Alves. Emenda Impositiva Nº 067/2022 valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) – advinda do vereador Zezinho da Diságua. Emenda Impositiva Nº 146/2022 valor: R\$: 3.000,00 (três mil reais) – advinda do vereador França Silva da rádio. Emenda Impositiva Nº 205/2022 valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) – advinda do vereador Wilson Tabalipa. VALOR TOTAL R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CONSIDERANDO O Ofício nº 005 e 006/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO no dia 24 de Fevereiro de 2023, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online, a Comissão de Análise aprovou conforme Ata nº06 do dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº 018/2022. Nº 051/2022. Nº 067/2022. Nº 146/2022. Nº 205/2022. VALOR TOTAL: R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente em exercício do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº. 10/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 018/2022. Nº 051/2022. Nº 067/2022. Nº 146/2022. Nº 205/2022. VALOR TOTAL R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS. Inscrita no CNPJ: 30.395.706/0001-60. Conseguiu a Emenda Impositiva Nº 215/2022, valor: R\$: 6.000,00 (seis mil reais) - advinda do vereador Wilson Tabalipa. VALOR TOTAL R\$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

CONSIDERANDO O Ofício nº 001/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS no dia 08 de março de

2023, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online, a Comissão de Análise de documentos aprovou conforme Ata nº06 do dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente à Emenda Impositiva Nº 215/2022. VALOR TOTAL: R\$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente em exercício do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº. 12/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 041/2022 Nº 077/2022. Nº 089/2022. Nº 161/2022. Nº 198/2022. Nº 230/2022. VALOR TOTAL R\$: 113.998,59 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO FONTE DE AGUA VIVA. Inscrita no CNPJ: 21.143.024/0001-70. Conseguiu as Emendas Impositivas Nº 041/2022, valor: R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) - advinda da vereadora Nica Cabo João. Emenda Impositiva Nº 077/2022 valor: R\$: 10.000,00 (dez mil reais) – advinda do vereador Pedrinho Sanches. Emenda Impositiva Nº 089/2022 valor: R\$: 30.998,59 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) – advinda do vereador Dhonatan Pagani. Emenda Impositiva Nº 161/2022 valor: R\$: 3.000,00 (três mil reais) – advinda do vereador sargento Damassa. Emenda Impositiva Nº 198/2022 valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) – advinda do vereador Wilson Tabalipa. Emenda Impositiva Nº 230/2022 valor: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) – advinda do vereador Ademir Alves. VALOR TOTAL R\$: 113.998,59 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CONSIDERANDO O Ofício nº 11/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE AGUA VIVA, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online, a Comissão de Análise de documentos aprovou conforme Ata nº06 do dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº 041/2022. Nº 077/2022. Nº 089/2022. Nº 161/2022. Nº 198/2022. Nº 230/2022. VALOR TOTAL: R\$: 113.998,59 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). PARA A ENTIDADE BENEFICENTE ÁGUA VIVA. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente em exercício do CMDCA/VHA-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5320 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 13/03/2023 PROTOCOLO: 6648 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Insc. Estadual:

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 77

Bairro: CENTRO Cidade: FLORIANOPOLIS - SC

CEP: 88.010-500

Telefone: (48)3733-4345

OBJETO

Pagamento de curso "Manual Prático para Captar Recursos Financeiros nas Secretarias de Esporte e Lazer"

JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores públicos, objetivando melhoria na oferta do serviço público a comunidade local. Formaliza processo de pagamento de curso Manual Prático para Captar Recursos Financeiros nas Secretarias de Esporte e Lazer

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800127122000320823390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119600	Pagamento do Curso "Manual Prático para Captar e Aplicar Recursos Financeiros nas Secretarias de Esporte e Lazer".	UND	3.00	1,997.0000	5,991.00

Total: 5,991.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura de
VILHENASecretaria
Municipal de
Meio Ambiente

PORTARIA INTERNA Nº 012/2023/SEMMA

DESIGNA A SERVIDORA DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal do Meio Ambiente** do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2023, a servidora DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA, matrícula 6309, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer por prazo indeterminado as tarefas constantes na alínea 'c' e 'd', inciso VI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023:

VI - registros e lançamentos contábeis:

- c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;
- d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento.

Art. 2º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2023.

Vilhena/RO, 13 de Março de 2023.

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022
[assinatura eletrônica]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Imprensa Oficial de Vilhena nº 3675 de 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N° 021/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2023.

LEIA-SE:

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2023.

Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ERRATA

Imprensa Oficial de Vilhena nº 3688 de 06 de março de 2023.

Portaria nº 033/2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 033/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA TRANS NATIVA EIRELI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 033/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO VEÍCULOS LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Vilhena (RO), 10 de março de 2023..

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ERRATA

IMPrensa Oficial de VILHENA N° 3688 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 044/2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 044/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 dias à servidora ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de março de 2023 com término em 28 de agosto de 2023, conforme laudo da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 045/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 dias à servidora ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de março de 2023 com término em 28 de agosto de 2023, conforme laudo da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de março de 2023.

Vilhena (RO), 10 de março de 2023

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 048/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA TRANS NATIVA EIRELI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art.1.º Designar a servidora efetiva SIDINEIA ALVES PESSOA, matrícula n° 109, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo LEONARDO REIS SANTOS, matrícula n° 498, como Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço n° 002/2023, oriundo do Processo Administrativo n° 22/2023.

Art. 2º Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 10 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 049/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DAGMAR FRANCO FERREIRA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 61 dias, ao servidor DAGMAR FRANCO FERREIRA, matrícula 512, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de fevereiro de 2023, com término em 28 de março de 2023, conforme parecer da junta médica do município constante no processo eletrônico n° 21/2023/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 10 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 083/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial para para auxiliar na fiscalização do processo de emergência em saúde pública, constituída pela Portaria nº 50, de 9 de fevereiro de 2023, a qual substitui o servidor Igor Oliveira Marzani pelo servidor Giuliano Dourado da Silva, na condição de Presidente da Comissão, que passa a vigor com a seguinte composição:

PRESIDENTE – Giuliano Dourado da Silva
SECRETÁRIO – Maxsuel Ribeiro Vieira
MEMBRO – Josias Nascimento Moura Couto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
9 de março de 2023.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 084/2023

EXONERA A SERVIDORA DANIELI MARTINELI NICLODI DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX, artigo 25 do Regimento Interno desta Casa - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de março de 2023, a servidora DANIELI MARTINELI NICLODI do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Símbolo: CPE-307, lotada na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
9 de março de 2023.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 085/2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS, matrícula 400009, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: CPE-4, lotado na Diretoria Administrativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 25/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
9 de março de 2023.

VEREADOR SAMIR ALI
Presidente

PORTARIA NO 086/2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR SILVINEY CAETANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor SILVINEY CAETANO, matrícula 400058, detentor do cargo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotado na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 26/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
9 de março de 2023.

VEREADOR SAMIR ALI
Presidente

PORTARIA NO 087/2023

DEFINE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o calendário de pagamento dos servidores desta Casa no ano de 2023:

Mês	Dia
Março	29 (Quarta-feira)
Abril	28 (sexta-feira)
Maio	29 (segunda-feira)
13º Junho	19 (segunda-feira)
Junho	28 (quarta-feira)
Julho	28 (sexta-feira)
Agosto	28 (segunda-feira)
Setembro	27 (quarta-feira)
Outubro	27 (sexta-feira)
Novembro	28 (terça-feira)
13º Dezembro	08 (sexta-feira)
Dezembro	20 (quarta-feira)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
10 de março de 2023.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 088/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 043, de 27 de fevereiro de 2023, que institui gratificação especial para servidores designados na função de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 018, de 7 de março de 2023, que estabelece a matriz para aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena para os fins a que se refere a Resolução nº 043, de 2023; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Gestor de Contratos desta Câmara de Vereadores, contendo o cálculo da aferição do nível de complexidade dos contratos a serem fiscalizados e demais dados conforme matriz do Anexo 1 da Instrução Normativa nº 007, de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para a função de Fiscal de Contrato:

I - CLAIVER UINTER ALVES SOUZA, Motorista, matrícula 400064, relativamente aos instrumentos de contratação constantes no:

- a) Processo Administrativo nº 23/2022, aferido com nível de BAIXA complexidade; e
- b) Processo Administrativo nº 47/2022, aferido com nível de BAIXA complexidade;

II - EMERSON DA SILVA, Vigia, matrícula 400016, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 17/2021, aferido com nível de ALTA complexidade;

III - ISAQUE DONADON GARDINI, Assistente Administrativo, matrícula 400067, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 11/2022, aferido com nível de MUITO BAIXA complexidade;

IV - IVOLETE DOS SANTOS, Zeladora, matrícula 400019, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 18/2021,



aferido com nível de MUITO ALTA complexidade;

V - JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA, Analista Parlamentar, matrícula 400054, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 13/2022, aferido com nível de BAIXA complexidade;

VI - JOEL TORRES CAVALCANTE, Motorista, matrícula 400029, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 40/2022, aferido com nível de ALTA complexidade;

VII - LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA, Ouvidor, matrícula 400063, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 39/2022, aferido com nível de BAIXA complexidade;

VIII - MARDYAN VINÍCIUS GOMES DE MORAES, Assistente Administrativo, matrícula 400052, relativamente aos instrumentos de contratação constantes no:

a) Processo Administrativo nº 20/2022, aferido com nível de MÉDIA complexidade; e

b) Processo Administrativo nº 21/2022, aferido com nível de MÉDIA complexidade;

IX - PATRÍCIA DANIEL PINTO, Analista Parlamentar, matrícula 400051, relativamente aos instrumentos de contratação constantes no:

a) Processo Administrativo nº 25/2022, aferido com nível de BAIXA complexidade; e

b) Processo Administrativo nº 46/2022, aferido com nível de BAIXA complexidade.

X - PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA, Analista Parlamentar, matrícula 400057, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 14/2021, aferido com nível de MÉDIA complexidade;

XI - RAIZA GIOTTO DE JESUS, Assistente Administrativo, matrícula 400059, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 14/2022, aferido com nível de BAIXA complexidade;

XII - SANDRA DA SILVA NOGUEIRA, Analista Administrativo, matrícula 400060, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 62/2022, aferido com nível de BAIXA complexidade;

XIII - SILVINEY CAETANO, Analista Parlamentar, matrícula 400058, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 18/2021, aferido com nível de MUITO ALTA complexidade;

XIV - THIAGO DO CARMO MOTA, Analista Administrativo - Tecnologia da Informação, matrícula 400043, relativamente ao instrumento de contratação constante no Processo Administrativo nº 56/2017, aferido com nível de ALTA complexidade.

Art. 2º Fica assegurado aos servidores relacionados no artigo 1º desta Portaria o pagamento de gratificação com efeitos a partir da data de publicação da Resolução nº 043, de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 245/2022, 256/2022, 278/2022, 294/2022, 317/2022, 335/2022, 70/2023, 39/2023 e 64/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
13 de março de 2023.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**